



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 91/2023

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2023.

Prezado Senhor

**WASHINGTON GLEIBER BARRAL**

Fazenda Buraco

Rua Manoel da Nóbrega Nº 572 Apto 161 Bairro: Paraíso

São Paulo/SP CEP 04.001-002

**Assunto: Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0009324/2022-73 e Notificação de Prazo para interposição de recurso**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0009324/2022-73].

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o processo 2100.01.0009324/2022-73, formalizado em nome de **WASHINGTON GLEIBER BARRAL CPF 266.163.838-57**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "*Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo*", na propriedade **FAZENDA BURACO**, município de **TURMALINA/MG**, foi **INDEFERIDO** através de **Decisão Administrativa (70511026)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Parecer nº 13/IEF/NAR CAPELINHA/2023 (62146923)**, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Para atendimento ao disposto no **Parecer nº 13/IEF/NAR CAPELINHA/2023 (62146923)**, segue também anexo DAE relativo à Reposição Florestal que, após quitado, deverá ter o comprovante de pagamento anexado aos autos do processo 2100.01.0009324/2022-73.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Coordenadora**, em 02/08/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70788835** e o código CRC **F00D14F7**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0009324/2022-73

SEI nº 70788835

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

**Data de Envio:**

02/08/2023 15:07:02

**De:**

IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

helena.fernandes@gmail.com

**Assunto:**

Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0009324/2022-73, envio de DAE relativo à Reposição Florestal e Notificação de Prazo para interposição de recurso

**Mensagem:**

Prezada Senhora Helena (Procuradora de Washington Gleiber Barral),

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 91/2023, com Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0009324/2022-73, envio de DAE relativo à Reposição Florestal e Notificação de prazo para, querendo, interposição de recurso em nome de WASHINGTON GLEIBER BARRAL CPF 266.163.838-57, juntamente com todos os documentos mencionados no mesmo:

\*Parecer Único

\*Decisão Administrativa

\*Publicação do indeferimento no Diário Oficial de Minas Gerais

\*DAE relativo à Reposição Florestal

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira  
NAR Capelinha / Coordenadora  
URFBio Jequitinhonha / IEF

**Anexos:**

Oficio\_70788835.html

Parecer\_62146923.html

Decisao\_70511026.html

Publicacao\_70788134\_Indeferimento\_de\_DAIA\_\_01\_08\_2023\_\_Washigton\_Gleiber\_Barral.pdf

DAE\_\_Documento\_de\_Arrecadacao\_Estadual\_70799184\_REPOSICAO\_FLORESTAL\_PA\_2100.01.0009324\_2022\_73\_WASHINGTON\_GLEIBER\_BARRAL.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2023

Diamantina, 28 de julho de 2023.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº:** 2100.01.0009324/2022-73

**Requerente:** Washington Gleiber Barral

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo**" em área de **9,9313 ha em caráter convencional e 0,8997 ha em caráter corretivo**" com fundamento no Parecer Único ID (62146923).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 28/07/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70511026** e o código CRC **D9410FC4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0009324/2022-73

SEI nº 70511026

